## Teoria da Decisão aplicada ao Direito

Rafael Stern

Departmento de Estatística, Universidade Federal de São Carlos

9 de agosto de 2016

- Teoria da Decisão
  - Elementos da tomada de decisão
  - Avaliando alternativas
- 2 Custas processuais nos Juizados Especiais Cíveis
  - Uma falsa conjectura
  - Aplicação de Teoria da Decisão
- Responsabilidade Civil pela Perda de uma Chance
  - Caracterização
  - Enquadramento à Teoria da Decisão
  - Erro Médico
  - O Caso do Show do Milhão

#### Decisões intuitivas e decisões coerentes

- Decisões intuitivas: heurísticas rápidas (Kahneman, 2011).
- Teoria da decisão: processo para tomada de decisões coerentes (Lindley, 1971).

# O espaço de alternativas

- A: ações ou alternativas disponíveis.
- Alternativas mutuamente exclusivas: particionamento.
- Alternativas exaustivas: criatividade.

# O espaço de alternativas

- A: ações ou alternativas disponíveis.
- Alternativas mutuamente exclusivas: particionamento.
- Alternativas exaustivas: criatividade.

# O espaço de possibilidades

- Θ: possibilidades sobre as quais há incerteza.
- Eventos de Θ são mutuamente exclusivos e exaustivos.

# A função de probabilidade

- Para cada alternativa  $a \in \mathcal{A}$  é associada uma probabilidade  $P_a$  sobre  $\Theta$ .
- P<sub>a</sub> indica a incerteza do tomador de decisões sobre os elementos de Θ após escolher a.

# A função de utilidade

- Atribuída uma utilidade para cada par composto por uma alternativa,  $a \in \mathcal{A}$  e uma possibilidade,  $\theta_0 \in \Theta$ .
- Utilidade da ocorrência  $\theta_0$  tendo decidido por a.

#### Sumário

Os elementos de um problema de decisão são:

- A: o conjunto das alternativas disponíveis. Deve-se escolher exatamente uma destas alternativas.
- Θ: o conjunto de possibilidades que podem ocorrer. Não é possível escolher qual destas possibilidades ocorrerá.
- $P_a$ : uma medida de probabilidade sobre  $\Theta$ . Uma medida do quão plausível é cada possibilidade em  $\Theta$ .
- ullet U: uma função de  $\mathcal{A} imes \Theta$  a  $\mathbb R$  que indica a utilidade do par.

#### A utilidade de uma alternativa

- Os elementos do problema de decisão especificam unicamente a utilidade das alternativas.
- ullet  $U_a:\Theta o\mathbb{R}$  é uma variável aleatória tal que  $U_a( heta)=U(a, heta).$
- A utilidade de uma alternativa,  $a \in \mathcal{A}$ , é  $E[U_a]$ .
- ullet Avaliação de cada alternativa sem fixar a possibilidade em  $\Theta$ .
- A alternativa ótima maximiza a utilidade esperada.

#### Teoria da Decisão Aplicada ao Direito

- Custas processuais nos JEC's.
- Responsabilidade Civil pela Perda de uma Chance.

#### O valor da causa e o valor concedido

- As ações judiciais podem ser classificadas em tipos ideais.
- Correlação entre os tipos ideais e os valores concedidos.
- Correlação entre os valores pedidos e os valores concedidos.
- Contra-exemplo: danos morais nos JEC's.

#### O valor da causa e o valor concedido nos JEC's

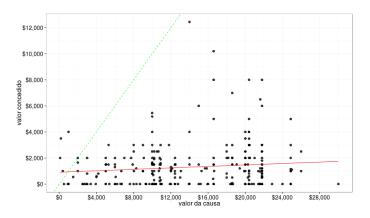


Figura: Gráfico do valor da causa contraposto ao valor concedido nos autos analisados (danos morais).

# O processo nos JEC's

- Lei nº 9.099/95.
- Ausência de custas processuais.
- Máximo valor pedido possível: 40 salários mínimos.
- Modelar valor pedido como um problema de decisão.

## O problema de decisão

- $\mathcal{A}$ : o valor pedido pela parte,  $\{x \in \mathbb{R} : 0 \le x \le 40\}$ .
- $\Theta$ : a procedência da ação e o maior valor que o juiz estaria disposto a conceder,  $\Theta = \{0,1\} \times \mathbb{R}^+$ .
- $\theta_1$ : procedência da ação,  $\theta_1 \sim \mathsf{Bernoulli}(p)$ .
- ullet  $heta_2$ : o maior valor que o juiz estaria disposto a conceder.
- $U(a,(\theta_1,\theta_2)) = \theta_1 \cdot \min(\theta_2,a) (1-\theta_1)(t\cdot a)$ .

# O problema de decisão II

$$\begin{cases} E[U(a)] &= p \cdot \left( \int_0^a t dP_{\theta_2}(t) + a \cdot P(\theta_2 > a) \right) - (1 - p)(t \cdot a) \\ \frac{\partial E[U(a)]}{\partial a} &= p \cdot P(\theta_2 > a) - t(1 - p) \\ \frac{\partial^2 E[L(a)]}{\partial a^2} &= -pf_{\theta_2}(a) \le 0 \end{cases}$$

- Decisão ótima: o  $1 \frac{t(1-p)}{p}$  percentil de  $\theta_2$ .
- Quando t = 0, a decisão ótima é 40.

## Evidência empírica

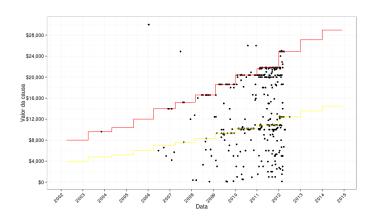


Figura: Valor pedido ao longo do tempo.

#### Conclusões

- Outras possíveis explicações.
- Possível explicação para as observações.
- Predição sobre como o comportamento pode variar de acordo com as taxas.
- Taxa de 1% reduz valor pedido em R\$10,000.

#### Caracterização Enquadramento à Teoria da Decisão Erro Médico O Caso do Show do Milhão

## Responsabilidade Civil

- Dano.
- Nexo de Causalidade.
- Ato ilícito.

## Responsabilidade Civil pela Perda de uma Chance

- Dano é a alteração das probabilidades dos resultados que podem ser obtidos pela vítima.
- Exemplo: advogado perde o prazo para protocolar recurso.
- Aplicação: Brasil (Silva, 2013), Inglaterra (Smith, 1999), França (Viney and Jourdain, 1998)[p. 74], Itália (Miceli, 2013), Portugal (Ferreira, 2013) e nos Estados Unidos (Fischer, 2001; Koch, 2009)
- Difícil quantificação.

## Quantificação intuitiva do dano

- Regra da proporcionalidade:  $p \cdot \Delta v$ .
- Não abarca casos em que a probabilidade de sucesso não é reduzida a 0.
- Noah (2005) identifica que ao menos três regras foram propostas para quantificar o dano nestas situações:
- Amputação onera paciente em R\$1,000,000. Redução de probabilidade de evitar amputação de 95% a 90% levaria a compensações de, aproximadamente, R\$50,000, R\$52,500 e R\$500,000.

#### Elementos da Chance Perdida

- A: a ocorrência ou não do ato ilícito.
- Θ: o conjunto de todas as possibilidades legalmente relevantes.
- U: a utilidade de cada possibilidade incerta pela perspectiva da vítima (Aumann, 2003).
- Diferença entre utilidade e dinheiro (Bernoulli, 1954)[pp.24].
- P: probabilidade de cada possibilidade incerta e sua relação com as alternativas. Pode ser representado por um diagrama de influência.
- K: informação que pode ser usada para determinar a compensação da vítima.

## Modelo de redes gêmeas para a Perda de uma Chance

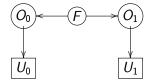


Figura: Diagrama de influência para casos de Perda de uma Chance.

## Quantificação da chance perdida pela Teoria da Decisão

- Indenização: torna a vítima indiferente entre sofrer o ato ilícito e ser indenizada ou não sofrer o ato ilícito.
- Vítima deve obter a utilidade de  $E[U_0 U_1 | \mathcal{K}]$ .

## Exemplo de erro médico

- A vítima pode obter uma possibilidade ruim,  $o_r$ , ou uma possibilidade boa,  $o_b$ .
- A diferença de valor entre as possibilidade é  $\Delta v = U(o_b) U(o_r) > 0$ .
- O médico responsável reduz a probabilidade do paciente obter a possibilidade boa de  $P(O_0 = o_b) = p_0$  para  $P(O_1 = o_b) = p_1$ .
- Se um resultado ruim ocorresse sem o erro médico, então ele certamente também ocorreria com o erro médico.

## Quantificação do erro médico

- Informação sobre resultado usada:  $rac{p_0-p_1}{1-p_1}\cdot \Delta v$ .
- ullet Informação sobre o resultado não usada:  $(p_0-p_1)\cdot\Delta v$ .
- Diferença entre casos que podem ser compensados.
- Generaliza o raciocínio das fórmulas intuitivas anteriormente discutidas.

#### Descrição

- Em 06/15/2000, Matos chegou à última rodada do Show do Milhão.
- Pergunta: Qual a proporção do território brasileiro que a Constituição Federal reserva aos silvícolas: 22%, 2%, 4% ou 10%?

#### Descrição

- Em 06/15/2000, Matos chegou à última rodada do Show do Milhão.
- Pergunta: Qual a proporção do território brasileiro que a Constituição Federal reserva aos silvícolas: 22%, 2%, 4% ou 10%?
- "art. 231. são reconhecidos aos índios sua organização social, costumes, línguas, crenças e tradições, e os direitos originários sobre as terras que tradicionalmente ocupam, competindo à União demarcá-las, proteger e fazer respeitar todos os seus bens".

## Consequências Jurídicas

- Caso chegou ao STJ.
- Matos não provou que ela certamente obteria R\$1,000,000.
- Contudo, ela tinha o direito a uma pergunta adequada.
- Responsabilidade pela perda da chance de concorrer a R\$1,000,000.
- Perda da chance avaliada em  $25\% \cdot (R\$1,000,000 R\$500,000)$ .

#### Enquadramento do caso à Teoria da Decisão

- Θ: possibilidade de Matos responder à pergunta e, neste caso, dela acertar a resposta.
- U: utilidade de Matos para cada quantia monetária. Exprime sua aversão ao risco.
- P: Probabilidade qua Matos teria para acertar à uma pergunta adequada, caso decidisse responder a esta.

#### Avaliação do dano segundo a Teoria da Decisão

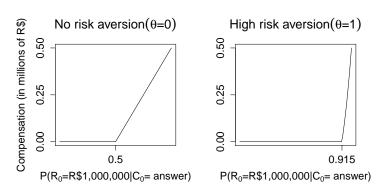


Figura: Compensação prescrita pela Teoria da Decisão a Matos v. BF Utilidades Domésticas Ltda. (2005) em função de sua probabilidade de corretamente responder à pergunta.

#### Avaliação do dano segundo a Teoria da Decisão

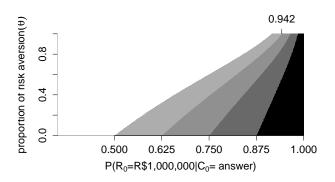


Figura: Compensação prescrita pela Teoria da Decisão a Matos v. BF Utilidades Domésticas Ltda. (2005) em função de sua probabilidade de corretamente responder à pergunta e de sua aversão ao risco.

## Avaliação do dano segundo a Teoria da Decisão

- Teoria da decisão explicitou pelo menos três critérios ignorados pelo tribunal:
  - Probabilidade de responder à pergunta corretamente.
  - Aversão ao risco.
  - Chance de perder o prêmio caso Matos decidisse responder à pergunta.

- Aumann, R. J. (2003), 'Risk aversion in the Talmud', *Economic Theory* **21**(2-3), 233–239.
- Bernoulli, D. (1954), 'Exposition of a new theory on the measurement of risk', *Econometrica: Journal of the Econometric Society* pp. 23–36.
- Ferreira, R. C. (2013), 'The Loss of Chance in Civil Law countries: A Comparative and Critical Analysis', *Maastricht journal of European and comparative law* **20**(1), 56–74.
- Fischer, D. A. (2001), 'Tort Recovery for Loss of a Chance', Wake Forest L. Rev. 36, 605.
- Kahneman, D. (2011), Thinking, fast and slow, Macmillan.
- Koch, S. R. (2009), 'Whose Loss is It Anyway-Effects of the Lost-Chance Doctrine on Civil Litigation and Medical Malpractice Insurance', NCL Rev. 88, 595.
- Lindley, D. (1971), Making Decisions, Wiley.

- Matos v. BF Utilidades Domésticas Ltda., REsp 788459 BA 2005/0172410-9 (2005).
- Miceli, C. M. (2013), Il danno da perdita di chance, PhD thesis, Universitá degli studi di Catania.
- Noah, L. (2005), 'An Inventory of Mathematical Blunders in Applying the Loss-of-a-Chance Doctrine', *Rev. Litig.* **24**, 369.
- Silva, R. P. (2013), Responsabilidade Civil pela Perda de uma Chance, 3rd edn, Atlas.
- Smith, B. (1999), 'Loss of a Chance', *Victoria U. Wellington L. Rev.* **29**, p. 225–252.
- Viney, G. and Jourdain, P. (1998), *Traité de droit civil: Les conditions de la responsabilité civile*, Librarie générale de droit et de jurisprudence.